



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2060/2011
DE 20 DE ABRIL DE 2011**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2003/2010.

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal n.º 2003, de 23 de abril de 2010, passando a vigor com a seguinte redação:

“art. 3.º - O valor do vale-refeição será de R\$ 70,00 (setenta reais) ao mês, podendo, a Administração Pública reajustar o seu valor, anualmente – através de Decreto – pela variação do IGP-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo único – o valor do benefício criado por esta Lei, poderá ser utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios ou nas despesas com alimentação.”

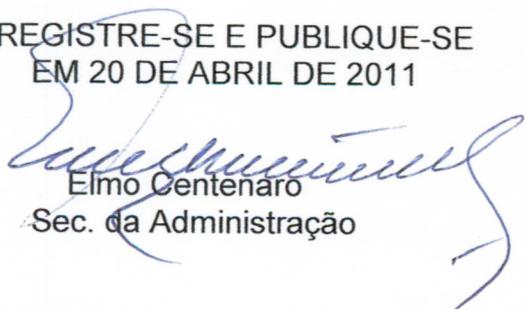
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1.º de abril de 2011.

Art. 3.º - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 20 DE ABRIL DE 2011


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE ABRIL DE 2011


Elmo Centenário
Sec. da Administração